

**FACULDADES DOCTUM DE GUARAPARI
REDE DE ENSINO DOCTUM
CURSO DE DIREITO**

VALÉRIA BONI LIBARDI

**OS EFEITOS DA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NAS
ESCOLAS DE ENSINO REGULAR**

GUARAPARI - ES

2018

VALÉRIA BONI LIBARDI

**OS EFEITOS DA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NAS
ESCOLAS DE ENSINO REGULAR**

Artigo apresentado como Trabalho de Conclusão do Curso de Direito das Faculdades Doctum de Guarapari, como requisito parcial para obtenção de Título de Bacharel em Direito, orientado pelo Prof. MSc. Antonio Ricardo Zany.

GUARAPARI – ES

2018

VALÉRIA BONI LIBARDI

FOLHA DE APROVAÇÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: **Os efeitos da inclusão da pessoa com deficiência nas escolas de ensino regular**, elaborado pela aluna Valéria Boni Libardi foi aprovado por todos os membros da Banca Examinadora e aceito pelo curso de Direito das Faculdades Doctum de Guarapari, como requisito parcial da obtenção do título de

BACHAREL EM DIREITO

Guarapari, 13 de dezembro 2018.

Orientador Prof. Msc. Antonio Ricardo Zany
Faculdades Doctum de Guarapari

Prof. Avaliador Msc. Kélvia Faria Ferreira
Faculdades Doctum de Guarapari

Prof. Avaliador Msc. Gildazio Klippel
Faculdades Doctum de Guarapari

Dedico este trabalho a Deus, por todas as conquistas alcançadas, aos meus familiares e amigos por toda a dedicação e torcida, e em especial ao meu irmão William, de 37 anos, que é portador de deficiência mental, que me motivou e encorajou no desenvolvimento desse trabalho. Sua deficiência e falta de recursos durante o seu crescimento me fez enxergar a necessidade de saber e conhecer melhor sobre a vida das crianças com necessidades especiais na atualidade.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus por me conceder o dom da vida, e permitir a realização deste sonho, a conclusão do curso superior. À minha família, agradeço pela paciência, compreensão, estímulos e por acreditar na minha capacidade. Aos Mestres pelos ensinamentos e comprometimento ao longo desses cinco anos de curso. E aos amigos, por me concederem forças nos momentos em que pensei em desistir.

OS EFEITOS DA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NAS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR

Valéria Boni Libardi¹

Prof. Msc. Antonio Ricardo Zany²

RESUMO

Os direitos à educação, destacados na Constituição Federal de 1988 (CF/1988) como garantia a todos, são evidenciados na Declaração de Salamanca (1994), quando cita o acesso à educação de alunos com necessidades especiais em classes comuns. Assim, este artigo visa compreender as necessidades da criança com deficiência para ingressar nas escolas de ensino regular no ciclo básico e fundamental, buscando analisar leis, resoluções de inclusão que garantam a escolarização destes alunos. Para tanto, analisa-se a estrutura física e profissional das escolas para receber os estudantes. O estudo é feito através de pesquisas com a equipe pedagógica e os pais dos alunos especiais, compreendendo desta maneira, a rotina, a inclusão e o desenvolvimento na vida escolar e social dos estudantes. Deste modo, discute-se a inclusão realizada da melhor forma, para que seja evitado o desgaste dessas pessoas que já têm, por si só, uma grande fragilidade. Tanto os educadores, quanto os pais, analisam de forma positiva a inclusão das crianças especiais no ambiente escolar. Mesmo que essa evolução seja pequena, é de grande importância para o crescimento psicológico do ser.

Palavras-chave: Ensino Regular. Educação Especial. Alunos Especiais. Inclusão.

¹ Graduanda em direito. E-mail: valeria_bonilibardi@hotmail.com

² Prof. Msc. E-mail: comandantezany@yahoo.com

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
1 HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	8
1.1 Educação Especial no Brasil	10
2 LEIS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA NAS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR	13
2.1 Formações do docente para o processo inclusivo	14
3 AMBIENTE ESCOLAR	16
3.1 Acessibilidade e inclusão	17
4 LEGISLAÇÃO E REALIDADE	18
4.1 Alunos observados através do olhar da equipe pedagógica	19
4.2 Opiniões dos pais e responsáveis sobre o comportamento dos alunos ...	21
CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
ABSTRACT	24
REFERÊNCIAS	24

INTRODUÇÃO

Seguramente, a educação de qualidade é um dos principais meios de cidadania eficaz ao ser humano. Quando uma família se vê diante do desafio de educar uma criança especial, é comum se deparar com barreiras relativas à educação inclusiva nas escolas de ensino regular.

A Constituição Federal, no seu art. 205, determina que a educação é direito de todos, enquanto a Resolução do CNE/CEB nº 2/2001, a qual define as diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, determina que as escolas do ensino regular devem matricular todos os alunos em suas classes comuns, com os apoios necessários.

As ações embasadas na inclusão se tornam uma realidade desafiadora para o sistema de ensino, e não diferente para os estudantes e seus responsáveis. Diante das particularidades de cada ser, são questionadas as consequências da inclusão da pessoa com deficiência na sala de aula, a fim de conhecer os lados positivos e negativos para os alunos e seus familiares.

Para nortear o artigo científico, apresentamos a seguinte problemática: de que forma os alunos especiais evoluem para o convívio em sociedade, frequentando as escolas de ensino básico?

Partindo do ponto em que algumas situações específicas, os responsáveis levam os alunos para a escola e, ao deixá-los, eles apresentam mudança de comportamento rapidamente, alguns exibem bastante agitação, o que obriga a escola a tomar medidas cabíveis para acalmar o aluno. Quando os educadores não conseguem acalmá-los, os responsáveis se veem na necessidade de acionar os pais para buscar o estudante. Com isso, o aluno deixa de participar das atividades regulares.

Os motivos determinantes à elaboração deste artigo que almeja levantar as respostas, em relação à evolução dos alunos especiais, quando frequentam as escolas regulares, surgiu de uma questão pessoal da autora: a convivência diária no âmbito escolar com crianças que possuem deficiência.

O desenvolvimento do trabalho foi elaborado em escola que atende a educação infantil e ensino fundamental, onde alunos especiais são matriculados e frequentam diariamente, seguindo o calendário escolar.

Foram realizadas pesquisas, através de questionários, abordando sobre a inserção das crianças especiais nas escolas regulares. A equipe pedagógica, profissionais da educação especial, e os responsáveis pelas crianças responderam os questionários.

O trabalho científico se divide em quatro capítulos. No primeiro, a abordagem é sobre as Leis de Educação Inclusiva nas escolas de ensino regular, o segundo, a história da educação especial, e no terceiro, sobre o acesso do portador de necessidades especiais, onde é abordado um contraponto entre legislação e acessibilidade, e a realidade de acesso ao ambiente escolar por portadores de várias necessidades educacionais especiais.

Justifica-se o presente trabalho por entender que todo cidadão é único, tendo suas dificuldades e méritos, e que a educação tem o poder de aplanar diferenças, dando oportunidade a todos de exercer sua cidadania, facilitando o acesso a informação e ao conhecimento, transformando assim perspectivas desfavoráveis e rotulárias.

1 HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Desde os primórdios, a humanidade tem dificuldade de lidar com o diferente. Na antiguidade, os portadores de “deficiências físicas ou mentais” significavam um atraso para a tribo, pois como eram portadores de limitações não podiam realizar funções primordiais para a existência do grupo, nem para a própria sobrevivência. Por depender de toda a tribo, significavam um obstáculo e por isso eram abandonados em ambientes isolados, o que inevitavelmente culminava em sua morte.

A educação especial nos moldes que conhecemos na atualidade está contextualizada no processo histórico da Idade Antiga. De acordo com CAPELLINI (2008, p. 07), em Esparta e Atenas, a criança com deficiência física, sensorial ou mental era considerada subumana, o que tornava lícita a situação de abandono, pois não se encaixavam ao padrão social que estava pautado na beleza e força, por isso eram lançadas do alto de um penhasco ou abandonadas em praças públicas ou nos campos. Tal prática era admitida por Aristóteles e Platão, e funcionava como

fator de equilíbrio demográfico, principalmente se o deficiente era dependente também do ponto de vista econômico.

Segundo CAPELLINI (2008), na Idade Média, mais propriamente na Europa, a situação era praticamente a mesma até a difusão do cristianismo, pois alguns dos milagres de Cristo se tratava da cura de deficiências físicas, auditivas e visuais. É neste momento que o deficiente passa a ser visto como pessoa portadora de alma e seu abandono vai contra a doutrina agora pregada.

Somente no século XIII, CAPELLINI (2008) esclarece que surge a primeira instituição para pessoas deficientes, na Bélgica que funcionava como uma colônia agrícola e propunha tratamento com base em uma alimentação natural, exercícios e ar puro na intenção de minimizar os efeitos das deficiências.

No século XIV surge a primeira legislação sobre a deficiência mental e determina que o rei é o responsável pelos cuidados com os deficientes e receberia sua herança. Esta Lei faz pela primeira vez na história distinção entre deficiência mental e doença mental.

Na idade média, mais precisamente no século XVI, CAPELLINI (2008, p. 10) relata que os intelectuais Paracelso, que era médico, e Cardano, que era filósofo, começam a mudar a visão em torno do deficiente. Paracelso no livro “Sobre as doenças que privam o homem da razão” considera a deficiência mental como problema médico digno de tratamento e complacência. Cardano concorda e se preocupa com a educação das pessoas que apresentavam deficiência.

No século XVII, John Locke revoluciona as doutrinas da época ao afirmar que a mente do recém-nascido, assim como a mente do deficiente mental eram como páginas em branco e carecia de experiências, afirmando assim que o ensino deveria suprir essas carências. Influenciado por Locke, Condillac dá ênfase a psicológica a teoria de seu mestre, e baseando-se na “tábula rasa” sugerindo como surge o atraso no desenvolvimento.

No século XX, de acordo com CAPELLINI (2008), surgem as primeiras escolas para crianças com deficiência mental. A mais famosa delas, a escola Abendberg, fundada em 1840 por Guggenbuhl, tinha como objetivo recuperar o portador de deficiência mental trabalhando para desenvolver sua autonomia e independência. Seu fundador não deixou contribuições metodológicas ou doutrinária, mas sim à difusão da ideia da educabilidade da criança portadora de deficiência mental.

Em meio a todos esses fatos, surge Johann Heinrich Pestalozzi, simpatizante e adepto da educação pública, defendendo a educação como direito absoluto de toda criança, incluindo também, as crianças pertencentes as classes mais pobres da sociedade. Em sua visão, a escola deveria ser acolhedora e uma extensão do lar, pois este era a primeira e melhor instituição de educação, e baseava a educação em todos os seus níveis: moral, política e religiosa. Para Pestalozzi todo homem deveria adquirir autonomia intelectual para poder desenvolver atividades produtivas de maneira autônoma. O ensino escolar deveria privilegiar o desenvolvimento da faculdade de conhecer, o desenvolver de habilidades manuais e o desenvolver as atitudes e valores morais.

No início do século XX Maria Montessori cria o método de ensino para crianças com deficiência, que parte do concreto para o abstrato, e se baseia na observação de meninos, que aprendem melhor pela descoberta e procura. Para enriquecer o processo de aprendizagem, Montessori desenvolveu material didático que constitui o aspecto mais conhecido de seu trabalho. Este material é formado por objetos simples, mas muito atraentes e são projetados para provocar o raciocínio. São pensados para auxiliar todo o tipo de aprendizagem, desde o sistema decimal até à estrutura de linguagem.

Ainda no século XX, com os desdobramentos da Revolução Industrial que torna obrigatório a educação em massa, Alfred Binet é convidado pelo governo francês para testar crianças no intuito de formar classes homogêneas de ensino. Tal convite vem de encontro com seu objetivo de obter meios de diagnóstico psicológico da deficiência mental. Uma vez que o diagnóstico era aceito para os casos mais graves, para os mais leves era preciso um conjunto de métodos que levaria em conta a sintomatologia anatomofisiológica - que estuda simultaneamente a anatomia e a fisiologia de determinado órgão ou aparelho -, ao lado da avaliação psicológica.

1.1 Educação especial no Brasil

No Brasil, ao menos até o final do século XIX, de acordo com CAPELLINI (2008, p. 16) vigorava a mesma determinação vinda da Europa, ou seja, desde o século XVII era praticado o abandono de crianças deficientes nas ruas, portas de conventos e igrejas, o que por muitas vezes culminava em sua morte por frio, fome

ou sede. No Rio de Janeiro e em Salvador, ainda no século XVIII a criação da “roda dos expostos” e em São Paulo, no princípio do século XIX, teve início o processo de institucionalização dessas crianças, que passavam a ser cuidadas por religiosas. É fundado então, em Salvador, o Hospital Juliano Moreira, considerado a primeira instituição a atender pessoas portadoras de deficiência mental.

A medicina ainda influenciava a vida educacional destas pessoas e até meados de 1930 a deficiência mental era considerada problema de saúde pública, e na tentativa de sistematizar este tratamento é criado no Rio de Janeiro o Pavilhão Bourneville, considerado a primeira escola especial para crianças anormais. Alguns anos mais tarde também foi construído um pavilhão para crianças no Hospital Psiquiátrico do Juquery. A medicina, aos poucos foi sendo substituída pela psicologia e pela pedagogia e as crianças não eram mais abandonadas ou mortas e sim institucionalizadas. Entretanto, todos esses recursos estavam à disposição apenas de quem tinha condições financeiras. De modo geral, o portador de deficiências continuava sendo cuidado em casa ou em instituições de caridade.

Os fatos marcantes da Escola Nova passam pela criação da Associação Brasileira de Educação em 1924 e a dissidência ocorrida na IV Conferência Nacional de Educação em 1931, que dividiu o pensamento renovador em dois grupos: liberais e católicos. Vale citar que o primeiro grupo, dos liberais, era integrado por nomes conhecidos como Fernando de Azevedo, Lourenço Filho, Anísio Teixeira e outros. Um marco importante foi o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, publicado em 1932, que apresentava as principais diretrizes políticas, sociais, filosóficas e educacionais do escolanovismo. O término da difusão dessas ideias pode ser datado em fins dos anos 50, quando o ideário pedagógico opta pela planificação educacional como seu princípio maior. Um aspecto importante e político da Escola Nova é a sua visão que liga a educação aos processos sociais, ou seja, a escola deve atender aos desafios da sociedade e isso deve ser feito de forma crítica e dialogada. (MENEZES, 2001)

Em 1960, como o sistema público não comportava a demanda, observou-se o crescimento de instituições de natureza filantrópica e o fortalecimento das APAES (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), que ofereciam atendimento aos casos mais graves.

Na mesma época, surge o movimento de educação popular “educação para todos”, que estendia a quantidade de matrículas sem se preocupar com a reformulação dos conteúdos, o que resultou no aumento da evasão escolar. É nesse momento que se estabelece a relação entre fracasso escolar e deficiência mental leve e as classes especiais se multiplicam nas escolas de todo o país. Como reflexo

de tais atitudes estabeleceu-se que a culpa do fracasso escolar era da criança, e se reforçava esta teoria no fato de que mesmo sendo incapaz de aprender, na idade adulta este indivíduo era produtivo, se casava e conseguia estabelecer certa independência. Caracterizava-se então, este indivíduo, como portador de deficiência mental escolar.

Na década de 70, como já havia mais de 800 instituições de ensino especial, surge a necessidade de criar uma agência fiscalizadora, e o Centro Nacional de Educação Especial (CENESP) é criado, privilegiando exclusivamente as instituições privadas em detrimento do serviço público de ensino especial.

Já em 1986 surge a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), e tinha por objetivo coordenar as ações na área da educação especial.

Em 1987 as Diretrizes da Educação Especial da Secretaria de Estado de São Paulo indicavam que portador de necessidades especiais deveria ser matriculado nas salas regulares de ensino para usufruir de maneira plena das oportunidades oferecidas a todos os alunos de forma geral. No entanto, algumas crianças das salas regulares foram transferidas para as salas de ensino especial, o que significava a segregação e a exclusão do sistema regular.

Essa transferência ocorria por iniciativa do próprio professor que observava o aluno com possibilidade de fracasso, o encaminhava para avaliação psicológica ou médica que confirmava o rótulo de incapaz estabelecido pelo professor, e esse aluno era então, encaminhado para as salas especiais sem a menor oportunidade de retorno ao ensino regular.

O aluno especial não conseguia se apropriar dos conteúdos oferecidos pela instituição escolar e era taxado como deficiente. Havia ainda um outro fator a ser observado: a grande maioria das crianças que fracassava na aquisição de saberes era proveniente de famílias de baixo poder socioeconômicos.

A partir da Constituição Federal de 1988, várias linhas foram traçadas na tentativa de democratizar a educação brasileira. Leis foram criadas na tentativa de colocar em prática estratégias para garantir a educação eficaz da criança portadora de deficiências.

2 LEIS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA NAS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR

A Educação Inclusiva nas escolas começa de fato após a Constituição de 1988. No entanto, muitas leis foram criadas até que se chegasse ao entendimento de que todos teriam direito a educação, independente de raça ou cor. O Portal do MEC apresenta a ordem cronológica em que surgiu a inserção das crianças especiais no ambiente escolar.

No Brasil, o atendimento às pessoas com deficiência teve início na época do Império, com a criação de duas instituições: o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, em 1854, atual Instituto Benjamin Constant – IBC, e o Instituto dos Surdos Mudos, em 1857, hoje denominado Instituto Nacional da Educação dos Surdos – INES, ambos no Rio de Janeiro. No início do século XX é fundado o Instituto Pestalozzi (1926), instituição especializada no atendimento às pessoas com deficiência mental; em 1954, é fundada a primeira Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; e, em 1945, é criado o primeiro atendimento educacional especializado às pessoas com superdotação na Sociedade Pestalozzi, por Helena Antipoff. (Portal MEC)

Já em 1961, foi instituída a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) que passou a prever o direito dos “excepcionais” à educação, preferencialmente dentro do sistema geral de ensino.

Em 1973, o MEC criou o Centro Nacional de Educação Especial – CENESP, responsável pela gerência da educação especial no Brasil, que, sob a égide integracionista, impulsionou ações educacionais voltadas às pessoas com deficiência e às pessoas com superdotação, mas ainda configuradas por campanhas assistenciais e iniciativas isoladas do Estado.

Apesar das criações ao longo dos anos, somente em 1988, a Constituição Federal traz como um dos seus objetivos fundamentais “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art.3º, inciso IV). Define, no artigo 205, a educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.

O artigo 206, inciso I, estabelece a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola” como um dos princípios para o ensino e garante como dever do Estado, a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208).

Posteriormente, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/90, no artigo 55, reforça os dispositivos legais supracitados ao determinar que “os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino”.

Também nessa década, documentos como a Declaração Mundial de Educação para Todos (1990) e a Declaração de Salamanca (1994) passam a influenciar a formulação das políticas públicas da educação inclusiva.

Historicamente, a educação especial tem sido considerada como educação de pessoas com deficiência, seja ela mental, auditiva, visual, motora, física múltipla ou decorrente de distúrbios evasivos do desenvolvimento, além das pessoas superdotadas que também têm integrado o alunado da educação especial.

As escolas inclusivas devem reconhecer e responder às diversas necessidades de seus alunos, acomodando tanto estilos como ritmos diferentes de aprendizagem e assegurando uma educação de qualidade a todos através de currículo apropriado, modificações organizacionais, estratégias de ensino, uso de recursos e parceiras com a comunidade (...) Dentro das escolas inclusivas, as crianças com necessidades educacionais especiais deveriam receber qualquer apoio extra que possam precisar, para que se lhes assegure uma educação efetiva (...) (UNESCO, 1994).

Portanto, além do trabalho de parceria já realizado entre a escola regular e a outras instituições, é questionável se a segunda não desenvolveria um resultado mais positivo se obtivesse o direito exclusivo de ser responsável pela educação do aluno com deficiência.

2.1 Formações do docente para o processo inclusivo

Na Educação Especial e Inclusiva, o foco de implementação de qualquer política, aplicação de legislação e condução de resultados é sempre o professor. O profissional tornou-se o grande herói – ou vilão – das salas de aula contemporâneas, com suas exigências altíssimas e sua predisposição à inclusão social e à criação de uma sociedade mais justa e evoluída.

Embora o conceito de Educação Especial, inicialmente concebido como forma de inclusão parcial do aluno portador de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, tenha evoluído na última década para um modelo de educação 100% inclusiva – onde o professor tradicional tem em

sua sala de aula alunos com diferentes particularidades e necessidades de ensino – é difícil conceber como uma única pessoa – o professor – conseguirá atender, a contento, as necessidades e expectativas de toda a comunidade escolar: começando pelos alunos em sua sala e terminando junto à equipe e aos pais e amigos da escola.

É relevante pontuar que o papel do professor é importante na mesma intensidade, interesse e formação independente da modalidade de ensino em que esse profissional está inserido, pois todo aprendiz precisa ser considerado com suas habilidades e limitações e assim trabalhados, desenvolvidos com o objetivo de adquirirem o conhecimento de maneira adequada. Ao trabalhar com a Educação Especial o professor deve buscar para sua formação profissional os conteúdos pertinentes, os quais podem auxiliar no momento de planejar e desenvolver algumas atividades específicas com seus alunos atendendo a demanda de cada um.

A atividade de planejar é uma ação defendida por muitos como exclusivamente humana, ideia essa primordialmente defendida por Marx (1980, p. 202) e compartilhada por nós.

Uma aranha executa operações semelhantes às do tecelão, e a abelha supera mais de um arquiteto ao construir sua colmeia. Mas o que distingue o pior arquiteto da melhor das abelhas é que o arquiteto figura na mente sua construção antes de transformá-la em realidade. No fim do processo do trabalho aparece um resultado que já existia idealmente na imaginação do trabalhador. Ele não transforma apenas o material sobre o qual opera; ele imprime ao material o projeto que tinha conscientemente em mira, o qual constitui lei determinante do seu modo de operar e ao qual tem de subordinar sua vontade.

Desta forma, o papel do professor é de suma importância, e precisa orientar o aluno na sua atividade de forma controlada em direção ao seu objetivo final, permitindo que ele tome consciência da tarefa.

Na sala de aula das escolas regulares, o professor não precisa ficar preso às respostas exemplares, mas precisa estar atento aos processos cognitivos de cada aluno, já que o erro desse aluno pode ser considerado como um aspecto relevante para a aprendizagem e não como um fracasso. O papel do professor é poder enxergar em cada aluno o potencial que ele tem e assim trabalhá-lo. Assim como as limitações devem ser reconhecidas e abordadas com conhecimentos adequados para que o aluno não desista e desenvolva sua aprendizagem.

O professor de português, geografia, história, matemática, por exemplo, não precisa ter necessariamente uma complementação pedagógica para aplicar diferentes atividades para os alunos especiais em sala de aula.

3 AMBIENTE ESCOLAR

O direito do aluno com necessidades educativas especiais e de todos os cidadãos à educação é um direito constitucional. A garantia de uma educação de qualidade para todos implica, dentre outros fatores, um redimensionamento da escola no que consiste não somente na aceitação, mas também na valorização das diferenças. Esta valorização se efetua pelo resgate dos valores culturais, os que fortalecem identidade individual e coletiva, bem como pelo respeito ao ato de aprender e de construir.

Segundo as políticas educacionais, descreve-se uma escola que se prepara para enfrentar o desafio de oferecer uma educação inclusiva e de qualidade para todos os seus alunos. Considerando que, cada aluno numa sala de aula apresenta características próprias e um conjunto de valores e informações que os tornam únicos e especiais, constituindo uma diversidade de interesses e ritmos de aprendizagem, o desafio e as expectativas da escola hoje é trabalhar com essas diversidades na tentativa de construir um novo conceito do processo ensino-aprendizagem, eliminando definitivamente o seu caráter excludente, de modo que sejam incluídos neste processo todos que dele, por direito, são sujeitos.

Este novo olhar da escola implica na busca de alternativas que garantam o acesso e a permanência de todas as crianças e adolescentes no seu interior. Assim, o que se deseja é a construção de uma sociedade inclusiva compromissada com as minorias, cujo grupo inclui os portadores de necessidades educacionais especiais. O espaço escolar, hoje, tem de ser visto como espaço de todos e para todos.

A implantação das salas de recursos multifuncionais (SRMS) foi uma das ações previstas pelo programa educação inclusiva: direito à diversidade iniciado em 2003. A estrutura e organização das SRMS são apresentadas pelo MEC da seguinte forma:

A secretaria de educação especial oferece equipamentos, mobiliários e materiais didáticos – pedagógicos e de acessibilidade para a organização das salas de recursos multifuncionais, de acordo com as demandas apresentadas pelas secretarias de educação em cada Plano de Ações Articuladas (PAR).

De 2005 a 2009, foram oferecidas 15.551 salas de recursos multifuncionais, distribuídas em todos os estados e o Distrito Federal, atendidos 4.564 municípios brasileiros – 82% no total. (BRASIL, 2011)

O movimento mundial pela educação inclusiva é uma ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada em defesa do direito de todos os estudantes de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação. A educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à ideia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola.

Ao reconhecer que as dificuldades enfrentadas nos sistemas de ensino evidenciam a necessidade de confrontar as práticas discriminatórias e criar alternativas para superá-las, a educação inclusiva assume espaço central no debate acerca da sociedade contemporânea e do papel da escola na superação da lógica da exclusão. A partir dos referenciais para a construção de sistemas educacionais inclusivos, a organização de escolas e classes especiais passa a ser repensada, implicando uma mudança estrutural e cultural da escola para que todos os estudantes tenham suas especificidades atendidas.

Nesta perspectiva, o Ministério da Educação/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão apresenta a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que acompanha os avanços do conhecimento e das lutas sociais, visando constituir políticas públicas promotoras de uma educação de qualidade para todos os estudantes.

3.1 Acessibilidade e inclusão

Acessibilidade e Inclusão são termos bastante usuais e estão nos argumentos de todos os cidadãos. Segundo a ABNT (9050/94) – Associação Brasileira de Normas Técnicas -, acessibilidade é poder e conseguir utilizar, com segurança e autonomia, as edificações, o espaço, o mobiliário e o equipamento urbano.

Bolonhini Junior (2004, p. 198), vai além à conceituação e afirma:

Acessibilidade significa a possibilidade de acesso do portador de necessidade especial, mas não apenas de seu acesso físico aos locais e,

sim, antes, de seu acesso ao desenvolvimento sadio de sua personalidade com vistas à garantia de sua dignidade humana.

O acesso ao espaço físico urbano deve refletir o respeito que todo cidadão, deficiente ou não, merece das políticas públicas. Garantir a dignidade humana constitui-se na construção da cidadania. Sem a possibilidade física de ir e vir, as demais prerrogativas, como educação, saúde, trabalho, são impossíveis de serem exercidas. Cabe a Administração Pública atender as necessidades especiais dessas pessoas, adaptando ruas e logradouros para sua melhor locomoção, eliminando barreiras arquitetônicas, adaptando o seu local de trabalho e/ou estudo, além de melhorar a oferta de serviço de transporte, indispensável na vida cotidiana.

4 LEGISLAÇÃO E REALIDADE

“Admito que o deficiente seja vítima do destino, mas não posso admitir que seja vítima também de nossas indiferenças.” (John Kennedy)

São inegáveis os avanços alcançados no campo da educação especial. Contudo, não se deve ignorar que o acesso do portador de necessidades especiais ao ambiente escolar ainda representa um desafio.

Mesmo diante de legislações e acordos, congressos e diretrizes a verdade é que a maioria das instituições públicas e privadas, não está preparada para receber e lidar com o deficiente. Toda adaptação representa custos: o portador de paralisia cerebral ou comprometimento intelectual necessita de recursos pedagógicos adaptados para suas limitações; o aluno surdo precisa de um interprete de Libras; o hiperativo requer atendimento individualizado com clareza de regras e relação de proximidade; o cego precisa de material em Braille; o portador de Síndrome de Down necessita de currículo prático com atividades multissensoriais.

Mesmo a escola pública, precisa de adaptação para receber o portador de deficiências. As escolas não estão preparadas fisicamente e muitas vezes se encontram sucateadas. E quando a estrutura é eficiente, falta mão de obra qualificada, não se busca a formação continuada de seus profissionais, ou estes, por conta dos baixos salários recebidos, acabam abraçando mais de um turno para aumentar a renda familiar.

Conta-se também com a recusa de algumas famílias em inserir sua criança deficiente nas instituições escolares, por não acreditarem e sua capacidade, não enxergar nele, o especial, a possibilidade de reagir positivamente ao estímulo oferecido. E muitas famílias ainda não se sentem seguras ao ponto de entregar seu filho aos cuidados de pessoas que muitas vezes não demonstram qualquer tipo de preparo ou afeto no cuidado com este.

E fato é que o acesso à educação é direito de todos, garantido pela Constituição Federal, mas sabemos que a realidade desse processo ainda necessita de muitas discussões. O que podemos perceber, numa comparação entre legislação e realidade, é que não se consolidou de maneira desejada o acesso, a inclusão e permanência do portador de necessidades especiais as escolas de ensino regular. Ainda necessitamos de maior preparo profissional, projetos educacionais mais elaborados e um leque de possibilidades de recursos educacionais.

4.1 Alunos observados através do olhar da equipe pedagógica

A Pedagoga Escolar Glacimar Marculano, que há seis anos exerce a função de pedagoga, explicou que existem dificuldades enfrentadas pelos professores no dia a dia da sala de aula em relação ao aluno especial. A adaptação do aluno dentro da sala de aula, no olhar da pedagoga, torna-se difícil, pois o período que se adquire essa adaptação depende do grau de comprometimento do aluno e do acompanhamento especializado que o mesmo recebe.

A socialização, segundo a pedagoga vai acontecendo a medida que o aluno vai interagindo no ambiente da sala de aula:

É difícil uma socialização onde têm-se um número grande de indivíduos com pensamento, formação e opinião diferente, desta forma, surge a grande dificuldade de adaptar um aluno com extrema agitação, que não tem noção de limite. Ministras aulas em um ambiente com grande diversidade não é fácil, porém é possível. (Glacimar – PE)

Ainda no olhar da professora, a inclusão dos alunos especiais é importante e a escola deve ser para todos, mas deveria contar com melhores condições para atender os alunos em suas especificidades.

Glacimar afirma que ao começar a frequentar a escola de ensino regular é possível notar evolução dos alunos no convívio em sociedade, mesmo dentro do ambiente escolar o aluno adaptado tem uma boa interação com o grupo maior.

No entanto, a pedagoga declara que a escola não está preparada para receber os alunos especiais muitas vezes os familiares necessitam acionar a justiça para que tenham atendimento e acompanhamento de assistente de sala em alguns casos.

As Leis que obrigam a inclusão da criança especial na escola de ensino regular são relevantes já que é importante a criança especial ter contato com o grupo para poder se colocar perante a sociedade. As instituições que tratam especificamente de crianças especiais, como Pestalozzi e APAE, trazem maiores benefícios para os alunos, já que recebem atendimento especializado, fazem oficinas, ou seja, se ocupam com algo. (Glacimar – PE)

Por fim, a pedagoga escolar acredita que obrigando os alunos especiais a ingressarem no universo escolar regular, ele possa se sentir incluído na sociedade, e isso o traz benefícios: vejo como uma oportunidade de desenvolver habilidade que nas instituições não lhes permite acesso como alunos que não são portadores de necessidades especiais.

Sobre a falta de evolução de alguns alunos especiais, por fim, a pedagoga acredita que seria sempre há evolução para os estudantes especiais, ainda que seja somente a socialização.

A professora Claudete Martins Honorato, especialista em Educação Especial e atua na sala de Atendimento Educacional Especializado da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ana Rocha Lyra, em Guarapari, afirma que existe dificuldade enfrentada pelos professores no dia a dia da sala de aula em relação ao aluno especial, principalmente na adequação curricular, como na aplicação das provas e atividades em sala de aula.

Para Claudete, é de grande importância que os estudantes especiais frequentem as escolas de ensino regular:

Concordo, entretanto, deve-se levar em consideração que a cada especificidade, cabe um recurso para o desenvolvimento cognitivo x físico x afetivo do aluno especial. Muitas vezes o desenvolvimento desta criança fica comprometido porque os órgãos competentes não provêm com materiais e/ou pessoal qualificado. (Claudete – AE)

Segundo a professora, os alunos especiais interagem com os demais na sala de aula, uma vez que todo ser humano é capaz de interagir com o outro, para tanto, dependerá dos estímulos recebidos.

Após começar a frequentar a escola de ensino regular, Claudete declara que sem dúvidas, é possível notar evolução dos alunos no convívio em sociedade: “em se tratando de um aluno especial, o convívio junto aos seus pares só trará benefícios, uma vez que terá que seguir as mesmas regras/normas. Esta evolução não ocorrerá socialmente apenas, sobretudo, cognitivamente”.

Para o sucesso e cumprimento da lei que inclui a criança especial na escola de ensino regular, cabe o governo prever e prover, e diante desta premissa é que foram instituídas as salas de recursos multifuncionais (AEE). A inclusão só acontece quando o indivíduo sente-se parte constitutiva de uma sociedade e, na escola, isto não é diferente. A pessoa será de fato incluída quando as suas necessidades forem respeitadas. Se uma pessoa com paralisia cerebral não é capaz de escrever devido a sua limitação, cabe a escola avaliá-lo oralmente ou buscar outros meios para tal. Obrigar um aluno com limitações a fazer algo que não é capaz, o torna ainda mais incapaz. Todos têm potencialidade. Todos são capazes de se desenvolver. Ao desenvolvimento, é apenas uma questão do olhar, do entender e do querer fazer desenvolver. (Claudete – AEE)

Sendo assim, apesar da escola buscar sempre estar preparada, uma vez que a questão da inclusão é debatida há tempos, o que falta muitas das vezes são recursos e capacitações.

4.2 opiniões dos pais e responsáveis sobre o comportamento dos alunos

Mãe da estudante Ana Clara da Silva Lopes, de 11 anos, portadora de Deslexia, Edimara da Silva Mariano Lopes, conta que a filha começou a frequentar a escola de ensino regular há quatro anos.

Ana Clara frequenta a escola todos os dias da semana, e mãe disse que não encontra dificuldade em levá-la à escola, e que a menina gosta de frequentar a sala de aula.

Para a mãe, desde que a filha começou a frequentar a escola de ensino regular houve evolução de forma positiva no convívio em casa e na sociedade:

A lei que inclui a criança especial na escola de ensino regular é positiva, pois as crianças especiais têm que ter contato com as outras crianças e com a

escola de ensino regular, interagir, é muito importante para a evolução dos nossos pequenos. A escola ainda não está preparada para receber esses alunos, porque falta professor mais preparado para receber nossos filhos, e as escolas deveriam ter mais estrutura física para os alunos especiais. (Edimara da Silva Mariano Lopes)

Edimara acredita que obrigar as crianças especiais a ingressarem no universo da escolar regular, não vai trazer benefício nenhum, pelo contrário, vai trazer traumas e pode deixá-la com o desenvolvimento fraco. Incluir na sociedade é papel maior da família, não da escola.

E se a filha não tivesse evolução no convívio em sociedade ou aprendizado, Edimara afirma que buscaria sim, meios jurídicos para que sua filha pudesse deixar de frequentar a escola de ensino regular.

Outro aluno analisado, o Arthur Nunes Lanhellas, de apenas quatro anos de idade, é Espectro Autista e está na escola regular há dois anos e 11 meses. A mãe, Adriana Nunes de Andrade, disse que há dificuldade para levar o filho para a escola, pois existe uma conversa diária sobre a importância dos estudos.

Segundo a mãe, houve apenas uma pequena dificuldade para adaptação, logo no começo, mas com o passar do tempo, Adriana afirma que registrou uma evolução de forma positiva no convívio em casa e na sociedade, principalmente no convívio com outras crianças, na forma de se expressar e na coordenação motora.

Para Adriana, a Lei que obriga a inserção das crianças especiais nas escolas regulares é importante, uma vez que essas crianças precisam sair da zona de conforto, se adaptarem em outros ambientes e terem o convívio com outras pessoas: temos que ter consciência que ser diferente é fundamental para humanidade.

No universo escolar regular, as crianças especiais aprendem a respeitar as diferenças, criando assim, uma sociedade sem preconceitos. Deixando claro que a evolução e inclusão de uma criança especial depende do trabalho em conjunto, que envolve família, escola e instituição. (Adriana Nunes de Andrade)

Adriana frisa ainda que a falta de qualificação no modo de ensinar, maneiras diferentes para facilitar o aprendizado, é notória. Nas instituições que tratam especificamente de crianças especiais, como Pestalozzi e APAE, trazem maiores benefícios, sem dúvidas, já que são instituições que possuem estímulos avançado no modo de ensinar, impondo regras a serem obedecidas: é exatamente o auxílio que a escola regular no momento necessita para evolução dessas crianças.

Por fim, Adriana acredita que se não houvesse evolução no convívio em sociedade ou aprendizado, buscaria saber sobre a dedicação e todas as formas que estariam sendo tratadas e só assim, em último caso, procuraria a justiça, para que o filho não fosse obrigado a frequentar a escola regular.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho foi elaborado com o propósito de buscar os pontos negativos e positivos da inclusão obrigatória dos alunos especiais nas escolas de ensino regular. É que com o convívio diário da autora em uma escola de ensino educação infantil e fundamental, notou-se que alguns alunos não aparentavam evolução no convívio em sociedade, já que esses estudantes após serem deixados na escola, os pais ou responsáveis precisavam buscá-los logo em seguida.

Após contato com a professora da educação especial, com a pedagoga, e mães desses alunos, notamos que as crianças que estão iniciando nas escolas de ensino regular, possuem uma certa dificuldade para adaptação. Porém, no passar do tempo, eles vão se adequando e se socializando no ambiente escolar, permanecendo na sala de aula, e assim evoluindo para o convívio em sociedade.

Na visão de quem acompanha esses alunos em sala de aula, é nítido a evolução de cada estudante. A professora especialista em Educação Especial frisou que: todos têm potencialidade. Todos são capazes de se desenvolver. O desenvolvimento é apenas uma questão do olhar, do entender e do querer fazer desenvolver.

Concluimos que mesmo sem muita estrutura física das escolas e a falta de capacitação pedagógica, a Lei é importante e aceita tanto pelos pais, quanto pelos profissionais da educação.

Com isso, identificamos a necessidade de um olhar diferenciado, sobretudo às crianças com necessidades especiais. Aprender, é um direito de todos, e para que todos possam ter esse direito, é preciso estudar para ensinar.

THE EFFECTS OF INCLUSION OF THE DISABLED PERSON IN REGULAR EDUCATION SCHOOLS

Valéria Boni Libardi¹

Prof. Msc. Antonio Ricardo Zany²

ABSTRACT

The education rights, contrasted in 1988 Federal Constitution (CF/1988) as everyone's guarantees, are evidenced in Salamanca Declaration (1994), when it mentions students special necessities' education acces in regular classes. Therefore, this article's objective is to comprehend disabled children's needs to join the fundamental education analyzing the law, inclusive resolutions that provide their education. Towards this, it's necessary to analyze school's professional and physical structure. Its study can be done by researches with the pedagogical team and disabled children's parents, making their routines, inclusion and academical and social development understandable. Thus, it's possible to discuss their inclusion and the best way of doing that to avoid more attrition for these people that are already fragile. Their parents and educators see that as a positive point for their inclusion in school atmosphere. Even though that is a small evolution, it's still much important for the human being psychological growth.

Keywords: Regular education. Special education. Special students. Inclusion.

REFERÊNCIAS

AMADO, Frederico. **Direito Previdenciário**. Coleção Sinopses para Concursos. 6ª ed. Brasília - DF: JusPodivm, 2015. Disponível em: <<http://biblioteca.jfjb.jus.br/wp-content/uploads/2017/09/Curso-de-Direito-e-Processo-Previdenci%C3%A1rio-PDF.pdf>>. Acesso em: 19 de agosto de 2018.

ANGHER, Anne Joyce. **Vade Mecum**. Acadêmico de Direito. 20ª ed. São Paulo: Rideel, 2015.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2006.

BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996): Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf>. Acesso em: 5 de agosto de 2018.

BRASIL. Lei 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social. **Diário Oficial**, Brasília: 1991. Disponível em: <<https://direitosbrasil.com/lei-8-213>>. Acesso em: 5 de agosto de 2018.

BRASILIA. Senado Federal (2005). **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: 5 de agosto de 2018.

BRASÍLIA, Supremo Tribunal Federal. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=198.NUME.%20NAO%20S.FLSV.&base=baseSumulas>>. Acesso em: 20 de julho de 2018.

CAPELLINI, Vera Lúcia Messias Fialho (org.). **Educação Especial: história, etiologia, conceitos e legislação vigente**. MEC / FC / SEE – Bauru/SP, 2008. Disponível em: <<http://www2.fc.unesp.br/educacaoespecial/material/Livro2.pdf>>. Acesso em: 12 de agosto de 2018.

Declaração de Salamanca e Enquadramento da Ação na Área das Necessidades Educativas Especiais. Salamanca, Espanha. Unesco 1994. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>>. Acesso em: 5 de agosto de 2018.

DELGADO. Mauricio Godinho. **Curso de Direito do Trabalho**. 16. ed. São Paulo: LTR, 2014. Disponível em: <<https://forumdeconcursos.com/wp-content/uploads/wpforo/attachments/16968/1068-Curso-de-Direito-do-Trabalho-2017-Mauricio-Godinho-Delgado.pdf>>. Acesso em: 05 de agosto de 2018.

GOES, Hugo. **Manual de Direito Previdenciário**. 14ª. Ed. São Paulo: Ferreira, 2018. Disponível em: <http://arquivos.editoraferreira.com.br/amostras/Amostra_Manual_Prev_14ed.pdf>. Acesso em: 05 de agosto de 2018.

JESUS. Denise Meyrelles de et al (org.). **Prática Pedagógica na Educação Especial**: multiplicidade do atendimento educacional especializado. São Paulo: Junqueira & Marin. Fundação Ceciliano Abel de Almeida, 2013.

MARTINS, Sergio Pinto. **Direito da Seguridade Social**. Custeio da seguridade social – Benefícios – Acidente do trabalho – Assistência Social – Saúde. 25. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MENEZES, Ebenezer Takuno de; SANTOS, Thais Helena dos. **Verbetes Escola Nova**. Dicionário Interativo da Educação Brasileira - Educabrazil. São Paulo: Midiamix, 2001. Disponível em: <<http://www.educabrazil.com.br/escola-nova/>>. Acesso em: 28 de julho 2018.

MOREIRA, Camila Ferreira - Assessora Técnica MPES – Pedagoga, Vitória / ES. Disponível em: <<https://cmoreira2.jusbrasil.com.br/artigos/111821610/marcos-historicos-e-legais-da-educacao-especial-no-brasil>>. Acesso em: 11 de agosto de 2018.